

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
N.º INF-4373.00**

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A -- CEASAMINAS**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.504.325/0001-04, com sede na BR-040, km 688, Bairro Kennedy, Contagem/MG, CEP 32.145-900, neste ato representada em sua forma estatutária, ora denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, CEP 30.160-019, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº 062.908.129.00-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Gerente de Relacionamento com Clientes, Sra. Claudia Regina Salgueiro Marques, Gestora de Pessoas, CPF xxx.396.xxx-xx e pela Superintendente de Suporte e Operações, Sra. Nelma Christiane Ruas Viegas, Substituta Eventual, Administradora, CPF xxx.660.186-xx, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática nº INF-4373.00 assinado em 01/12/2021, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

- 1.1** Acrescer ao contrato original o valor de **R\$ 2.904,00 (dois mil e novecentos e quatro reais)** que corresponde **8,81%** (oito inteiros e oitenta e um centésimos por cento) em virtude da inclusão do serviço de Acesso de VPN-L.
- 1.2** Atualizar o item 3.1.2, da cláusula **3ª – Da Demanda e Volumetria**, do contrato original.
- 1.3** Alterar o item 4.1 da cláusula **4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** do contrato original.

Cláusula Segunda – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para este Termo Aditivo é **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)** para o período de sua vigência. Este valor está consignado na seguinte dotação orçamentária:

2.205.010.000 – Tecnologia, Informática e Sistemas

Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES E INCLUSÕES

- 3.1** O item 3.1.2 da cláusula **3ª – Da Demanda e Volumetria**, do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação e numeração:

3.1.2 Acesso VPN

- Tipo de serviço desejado – (VPN-U e VPN-L)
- Volume de usuários previsto – (7)

- 3.2** O item **4.1** da cláusula **4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste** - do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

4.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1 Suporte técnico a Ambientes de TIC

Serviço: Suporte técnico a Ambientes de TIC					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor anual (R\$)
01	Suporte técnico à Ambiente Operacional de Servidores - horário comercial	Hora	139,00	120	16.680,00
02	Suporte Técnico à Ambiente Operacional de Servidores – Fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	216,00	12	2.592,00
03	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – horário comercial	Hora	180,00	36	6.480,00
04	Suporte Técnico à Ambiente de Banco de Dados – fora do horário comercial, sábado, domingo ou feriado	Hora	282,00	12	3.384,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					29.136,00

4.1.2 Acesso VPN

Serviço: Acesso VPN					
Item	Fase	Unidade	Valor unitário (R\$)	Qtde.	Valor mensal (R\$)
01	Conexão VPN-U	Conexão	64,00	5	320,00
02	Conexão VPN-L	Conexão	121,00	2	242,00
VALOR MENSAL TOTAL					562,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal X 12 meses)					6.744,00

Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO

Permanece a vigência do presente contrato, de 15/12/2023 com término em 14/12/2024, conforme previsto na cláusula sexta do termo de contrato e no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, não sendo admitida a forma tácita.

Cláusula Quinta – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos, não alteradas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS

CEASAMINAS
Diretor Presidente

CEASAMINAS
Diretor

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PRODEMGE

Claudia Regina Salgueiro Marques
Gerente de Relacionamento com Clientes

Nelma Christiane Ruas Viegas
Superintendente de Suporte e Operações
Substituta Eventual

TESTEMUNHAS:

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**